

## Política de Investimento Social

1. **Áreas responsáveis pelo assunto:** Gerências de Tecnologia Social, de Parcerias Estratégicas, de Prospecção e Análise de Projetos.

2. **Periodicidade de revisão:** anualmente, concomitante à construção ou revisão do plano estratégico ou extraordinariamente, a qualquer tempo.

3. **Abrangência:** Esta Política orienta o comportamento da Fundação Banco do Brasil (Fundação BB).

### 4. **Introdução:**

4.1. Esta Política dispõe sobre a atuação da Fundação BB quanto ao seu investimento social, com o intuito de promover, apoiar, incentivar e patrocinar ações, alinhadas com o plano estratégico plurianual, estatuto e regimento interno.

4.2. Para fins desta Política, são considerados:

4.2.1. Mobilização de recursos: processo estratégico e continuado de articulação e captação de recursos de fontes públicas ou privadas, através de parcerias estratégicas continuadas, contribuições voluntárias, competências institucionais para mútua cooperação, dentre outras.

4.2.2. Parceria estratégica: relacionamento institucional formalizado entre a Fundação BB e outras organizações, com o compromisso de desenvolver ações, em regime de mútua cooperação, alinhando interesses comuns para viabilizar suas estratégias institucionais

4.2.3. Parceiro executor: organização com a qual há um relacionamento institucional formalizado com a Fundação BB, com o compromisso de desenvolver iniciativas, em regime de mútua cooperação, para assessorar e executar ações socioambientais nas comunidades beneficiadas.

4.2.4. Partes Relacionadas:

4.2.4.1. membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos, e demais comitês internos, bem como Diretoria Executiva da Fundação BB;

4.2.4.2. pessoa física, seu cônjuge ou companheiro, filho ou dependente, bem como de seu cônjuge ou companheiro, que tenha o poder de participar de decisões;

4.2.4.3. pessoa exposta politicamente (PEP), bem como os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, e pessoas jurídicas da qual participem; e

4.2.4.4. pessoas jurídicas que sejam controladas, de modo pleno ou sob controle conjunto, por uma pessoa física considerada Parte Relacionada com a Fundação BB.

4.2.5. Conflito de Interesse: envolvimento em processo decisório de pessoa que tenha o poder de influenciar a decisão, assegurando vantagem para si ou terceiro, inclusive familiar.

4.3. As parcerias estratégicas e a mobilização de recursos permitem ampliar e diversificar as fontes para investimento social, mitigar riscos de concentração e descontinuidade das ações desenvolvidas, contribuir com a sustentabilidade institucional e ampliar a transformação socioambiental do país.

## **5. Enunciados:**

5.1. Apoiamos os Princípios Universais do Pacto Global da ONU, alinhando nossas estratégias e operações com iniciativas de sustentabilidade corporativa nas áreas de Direitos Humanos, Trabalho, Meio Ambiente e Anticorrupção.

5.2. Atuamos por meio do assessoramento a organizações que promovem a defesa de direitos sociais.

5.3. Atuamos em observância aos princípios da administração pública, que orientam e conferem à nossa atuação as características de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5.4. Valorizamos pessoas e organizações que atuam com responsabilidade social, ambiental e climática.

5.5. Atuamos para assegurar que as decisões sejam razoáveis, justificadas e equilibradas, observando os interesses da Fundação BB, especialmente aquelas envolvendo Partes Relacionadas e com potencial conflito de interesses.

5.6. Prestamos contas com transparência e tempestividade, respeitando o direito à informação e a comunicação com os parceiros, doadores, órgãos de controle internos e externos.

5.7. Não realizamos parcerias ou acordos e não recebemos recursos de instituições ou empresas que:

5.7.1. exerçam atividades que apresentem restrições legais, conflitem com interesse ou prejudiquem a imagem do nosso Instituidor;

5.7.2. mantenham litígio conosco e/ou com nosso Instituidor;

5.7.3. submeta trabalhadores a formas degradantes de trabalho ou a condições análogas a de escravo; que pratique a exploração sexual de menores e/ou de mão-de-obra infantil; ou que seja responsável por dano doloso ao meio ambiente;

5.7.4. fabriquem armas, cigarros e bebidas alcólicas;

5.7.5. atuem com interesses político-partidários ou eleitorais, direta ou indiretamente, independentemente de sua natureza jurídica;

5.7.6. se configurem como organizações de natureza religiosa, salvo aquelas que desenvolvam atividades ou projetos de interesse público e de cunho social;

5.7.7. possuam restrições ligadas a corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo ou que exerça qualquer outra atividade ilegal;

5.7.8. nos tenha dado prejuízo ainda não ressarcido, exceto quando a nova parceria visar a redução da exposição;

5.7.9. se configurem clubes sociais e/ou esportivos, bem como associações de funcionários de instituições públicas ou privadas, inclusive do Banco do Brasil.

5.8. Adotamos estrutura de gestão voltada ao desenvolvimento e ao acompanhamento dos resultados das iniciativas apoiadas, compatível com o nosso porte, a natureza do negócio e as relações estabelecidas com os diversos públicos de relacionamento, com vistas ao cumprimento de leis e normas internas e externas.

5.9. Mantemos compromisso com o propósito, a visão, valores e princípios institucionais, acreditando que as tecnologias sociais potencializadas com a mobilização de recursos e parcerias estratégicas são capazes de valorizar vidas para transformar realidades.

**Data da última revisão: 15.12.2023.**